



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

Criado pela Resolução 004/2023 de 14 de dezembro de 2023

ANO III

Nº 078

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO

sexta-feira, 16 de outubro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
<i>EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 25/2026</i>	<i>1</i>
<i>DECRETO Nº 024/2026</i>	<i>1</i>
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026</i>	<i>2</i>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.064.130/0001-19, representada por seu Presidente, Aguiamar Coutinho de França.

CONTRATADA: ELOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 20.861.996/0001-37, com sede na Rua 26 de Setembro, nº 283, Centro, Axiá do Tocantins/TO, representada por sua sócia administradora Fabiana Franca de Oliveira Sa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o levantamento físico e a regularização patrimonial de todos os bens móveis permanentes da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins, compreendendo conferência in loco, identificação, catalogação, classificação, cadastramento e saneamento da base patrimonial, fornecimento e aplicação de plaquetas, cálculo e registro da depreciação, conciliação físico-contábil, elaboração de relatórios e emissão de termos de responsabilidade por setor.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com formalização por Carta Contrato nos termos do art. 95, caput, inciso I, e § 1º.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DO INSTRUMENTO: 16 de outubro de 2026.

Maurilândia do Tocantins/TO, 16 de outubro de 2026.

Aguiamar Coutinho de França
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Autoriza a contratação direta de serviços técnicos jurídicos especializados para reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e revisão geral da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

AGUIAMAR COUTINHO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea “c”, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico, reforma e atualização do Regimento Interno e de revisão geral da Lei Orgânica Municipal, com elaboração de minutas, quadros comparativos, textos consolidados propostos, notas técnicas e reuniões presenciais;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade exige demonstração concreta da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da notória especialização do profissional ou da sociedade de advocacia, além da motivação da escolha e da justificativa do preço;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 37.766.049/0001-60, registro OAB/TO nº 772, com sede na Rua da Paz, s/n, bairro Três Poderes, CEP 77960-000, Augustinópolis/TO, representada por seu titular ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ, OAB/TO nº 8.679, observadas as condições do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O objeto compreende serviços técnicos jurídicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para diagnóstico, reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins e revisão geral da Lei Orgânica do Município, com os produtos e atividades definidos no Termo de Referência e no Contrato nº 024/2026.

Art. 2º A formalização da contratação fica condicionada à instrução e à verificação dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos cabíveis, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha e justificativa do preço, bem como à demonstração motivada dos pressupostos do art. 74, inciso III, e § 3º.

Art. 3º O valor global é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 16.500,00 pela reforma e atualização do Regimento Interno e R\$ 16.500,00 pela revisão geral da Lei Orgânica Municipal, incluídas as despesas necessárias à execução.

Parágrafo único. O pagamento poderá ocorrer por conjunto completo definitivamente recebido, ou conforme admitido faturamento conjunto quando ambos forem aceitos simultaneamente, após liquidação regular e nos prazos da cláusula décima do contrato, sem antecipação ou remuneração mensal fixa.

Art. 4º A vigência será de 90 (noventa) dias contados da assinatura, com execução de outubro a dezembro de 2026 e entrega final até 31 de dezembro de 2026, observados o prazo efetivamente disponível, o planejamento e as regras de prorrogação do contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP - Brasil
FRANCISCO FERREIRA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:022372630
00144
Dados: 2026.10.16 11:32:53 -03'00'

e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O início dos serviços depende da eficácia contratual e da ordem de serviço, vedada a execução retroativa.

Art. 5º As despesas correrão à conta da dotação da Câmara Municipal: unidade 01.01.00; ação 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sujeita à certificação contábil, confirmação da classificação e indicação da ficha, fonte e empenho antes da celebração.

Art. 6º Deverão ser designados gestor e fiscal antes do início dos serviços, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contrato. É vedada a subcontratação e a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem atribuição de efeitos retroativos à contratação ou à execução dos serviços.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, 16 de outubro de 2026.

Aguimar Coutinho de França
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.064.130/0001-19, representada por seu Presidente, Aguimar Coutinho de França.

CONTRATADA: ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 37.766.049/0001-60, representada por seu titular e administrador, Odean da Silva Lima Queiroz.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para diagnóstico, reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins e revisão geral da Lei Orgânica do Município, com elaboração de minutas, quadros comparativos, textos consolidados propostos, notas técnicas, reuniões presenciais e entrega digital dos produtos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72, e Lei nº 8.906/1994.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 16.500,00 para a reforma e atualização do Regimento Interno e R\$ 16.500,00 para a revisão geral da Lei Orgânica Municipal.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura. Execução de outubro a dezembro de 2026, com entrega final até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições de eficácia e de emissão da ordem de serviço previstas no contrato.

Maurilândia do Tocantins/TO, 16 de outubro de 2026.

Aguimar Coutinho de França
Presidente da Câmara Municipal